

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PESQUEIRA

Mais Forte

CAMA	NUM. 1	P. QU. IRA
"CASA ANISIO GALVAO"		
ENTRADA	26/11	1993
SAIDA	1	13
<i>m. Magalhães</i>		

LEI Nº 0602/93

Ementa: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 1994/1997 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

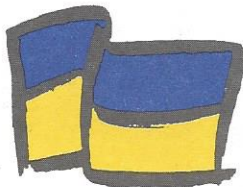
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 1994/1997, estabelecendo, para o período, na forma dos Anexos I e II, programas, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme detalhamento nos seguintes Anexos que a integram:

I - Anexo I, com Programas, Objetivos e Metas, classificados na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por Funções, Programas e Sub-Programas de nº 01.01.001.1-001 a 11.63.345.1.095;

II - Anexo II, com os diagnósticos que resultaram nos programas especificados no Anexo I.

Art. 2º - As metas estabelecidas para execução dos projetos constantes nos anexos desta Lei, poderão ser aumentadas ou diminuídas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, nos termos das leis de diretri-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PESQUEIRA

Mais Forte

02

zes orçamentárias para os exercícios compreendidos nos períodos.

Art. 3º - O Plano Plurianual de Investimentos de que trata esta Lei somente poderá ser modificado por meio de Lei específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 1993.


Dr. Evandro Mauro Maciel Chacon

- Prefeito -

mct/.